



LEI Nº 1.571/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.290,00 (Hum mil e Duzentos e Noventa Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.290,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa Reais), destinado a aquisição de um computador através de indicação de emenda impositiva do vereador Ademir Aparecido Rodrigues para a Biblioteca Municipal:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.09. – Departamento de Cultura

2.09.01 – Departamento de Cultura

2.09.01.13 – Cultura

2.09.01.13.392 – Difusão Cultural

2.09.01.13.392.005 – Patrimônio Artístico e Cultura

2.09.01.13.392.005.7.0061 – Aquisição de Equipamentos Biblioteca Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.00 R\$ 1.290,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a Anulação de Dotação Orçamento do Orçamento municipal para o Exercício de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.03. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.03.02 – Educação

2.03.02.12 – Educação

2.03.02.12.365 – Educação Infantil

2.03.02.12.365.016 – Educação de Qualidades para todos

2.03.02.12.365.020.6.0031 – Desenvolvimentos Atividades da Educação Infantil

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.00 R\$ 1.290,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 14 / 07 / 2020

15:11 P.: 017-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP. 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 09 de julho de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

09 / 07 / 2020

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL